

## DECISÃO NORMATIVA N.TC-03/2006

Fixa o valor de alçada da tomada de contas especial para o exercício de 2007.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais; e

Considerando o disposto no art. 10, § 2º, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

### RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o exercício de 2007, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir do qual a tomada de contas especial, prevista no art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 202, será imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Florianópolis, em 11 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Otavio Gilson dos Santos

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
Wilson Rogério Wan-Dall

RELATOR



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

\_\_\_\_\_  
José Carlos Pacheco

\_\_\_\_\_  
Salomão Ribas Junior

\_\_\_\_\_  
Luiz Roberto Herbst

\_\_\_\_\_  
Cesar Filomeno Fontes

\_\_\_\_\_  
Gerson dos Santos Sicca  
(art. 86 caput da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE \_\_\_\_\_ PROCURADOR  
Mauro André Flores Pedrozo

Este texto não substitui o publicado no DOE de 19.12.2006